

## EDITAIS

**Prefeitura de São José dos Campos**  
**Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças**

**Edital de Licitação:** Pregão Presencial 183/SGAF/2019. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com sistema informatizado/eletônico de gerenciamento de abastecimento da frota, com comodato de equipamentos. Abertura: 29/11/2019 às 09h00. // Pregão Presencial 190/SGAF/2019. Objeto: Aquisição de bolas. Abertura: 02/12/2019 às 09h00. // Pregão Presencial 192/SGAF/2019. Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de material de construção. Abertura: 02/12/2019 às 08h30. **Informações:** Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 02, das 08h15 às 17h00. **Ricardo Simão** - Diretor do Departamento de Recursos Materiais em Exercício. Os editais completos podem ser retirados através do site: [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIBUNA - SP**  
**AVISO DE SUSPENSÃO E NOVA DATA PARA ABERTURA**

A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que suspende a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço N.º 0007/2019 - Edital N.º 0093/2019**, para contratação de empresa para execução de reforma no prédio da Casa Abrigo, pelo **Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, com data de realização do certame para o dia 27/11/2019 às 09:00 horas e **comunica abertura com nova data para o dia 05/12/2019, às 09:00 horas**. Motivo: Retificação do Edital.

A Prefeitura Municipal de Paraibuna torna público que suspende a abertura da licitação na modalidade **Tomada de Preço N.º 0008/2019 - Edital N.º 0094/2019**, para contratação de empresa para construção da cozinha do Departamento Municipal de Assistência Social, pelo **Critério de Julgamento: Menor Preço Global**, com data de realização do certame para o dia 27/11/2019 às 14:00 horas e **comunica abertura com nova data para o dia 05/12/2019, às 14:00 horas**. Motivo: Retificação do Edital. **Informações:** Telefone (12) 3974-2080, Ramal 4 e E-mail: [licitacao@paraibuna.sp.gov.br](mailto:licitacao@paraibuna.sp.gov.br).

Paraibuna, 19 de novembro de 2019.

**Victor de Cassio Miranda - Prefeito Municipal.**

**EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. N.º 1019572-81.2016.8.26.0577.**

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São José dos Campos, Estado de São Paulo, Dr(a). CRISTINA INOKUTI, na forma da Lei, etc.

**FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS** move uma Desapropriação - Intervenção do Estado na Propriedade de Desapropriação contra **Orlando José Zovico**, objetivando, conforme consta no Decreto Municipal nº 16.625, de 13 de outubro de 2015, publicado no Boletim do Município nº 2279, de 14 de outubro de 2015 - DOC. 1 - foi decretada de utilidade pública, para fins expropriatórios, com natureza urgente, a área de 31.556,44 m², imóvel gleba de terra registrada sob matrícula nº 93.726 do 1º Cartório de Registro de Imóvel de São José dos Campos, situada na av. Madre Teresa de Calcutá, s/nº, Bairro: Putim - São José dos Campos - SP, destinada à abertura do novo corredor viário, com vista a desafogar os dispositivos atualmente existentes. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São José dos Campos, aos 02 de setembro de 2019.


**SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES**  
**RODOVIÁRIOS DO VALE DO PARAÍBA E REGIÃO**  
**CNPJ - MF 48.553.911/0001-72**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Vale do Paraíba e Região, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto no artigos 14º parágrafo único e artigo 15º e a legislação sindical, convoca os associados quites e em condições de votar, para participarem da **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, a ser realizada no dia **29 de Novembro de 2019**, às 10:00 horas em primeira convocação na Sede do Sindicato, sita à Av: São José, 488 - Centro, em São José dos Campos - SP., a fim de deliberar sobre os seguintes itens constantes da **ORDEM DO DIA**.

1. LEITURA E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ANTERIOR;
2. LEITURA, APROVAÇÃO DAS PEÇAS QUE COMPOEM O PROCESSO DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, INSTRUÍDAS COM PARECER DO CONSELHO FISCAL.

Não havendo quorum na hora acima aprazada, a Assembleia será realizada às 14:00 horas em segunda convocação no mesmo local e data.

São José dos Campos, 19 de Novembro de 2019.

**Elias Pereira da Silva**  
**Presidente**


**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**  
**ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A **APROESP** - Associação dos Professores e Servidores Públicos do Magistério Oficial do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº **51.622.322/0001-03**, com Sede a Av. Dr. Mário Galvão, 574 - Jardim Bela Vista, São José dos Campos, SP e Subsele à Rua Duque de Caixas, 331, 3º andar, Sala 311, Edif. Central Offices, Centro, Taubaté, SP, por seu diretor-presidente, infra-assinado, **convoca todos os seus associados**, para participarem da realização da **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

**Assembleia Geral Extraordinária:**

- 1) Aprovação do desconto de uma mensalidade associativa extra única, especificamente em Dezembro de 2019, para quitação e custeio das despesas com manutenção dos patrimônios imobiliários Fonte I, II e III e para custeio e investimento, referentes à migração dos associados do Plano de Saúde da Unimed Taubaté para a UNIMED-SJC Campos e celebração dos Contratos nº 444.730/03-1 (enfermaria) e 444.728/03-0 (apartamento), datados de 01/09/2019;

**Data:** 30/11/2019 (sábado)

**Horário:** 09:00hs em 1ª convocação, com 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) de associados e às 10:30hs, em 2ª convocação, com qualquer quorum de associados presentes, conforme preceitos do Estatuto da entidade.

**Local:** Sede - APROESP, conforme endereço acima, no edital.

São José dos Campos, 13 de Novembro de 2019.

**Prof. Elias Rahal Neto**  
**Diretor-Presidente**  
 Triênio: 2017/2020

**SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE**  
**INDUSTRIAL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE**  
 O presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO, MONTAGEM INDUSTRIAL E DO MOBILIÁRIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LITORAL NORTE, no uso de suas atribuições estatutárias, pelo presente, convoca a todos os associados da entidade em condições de votarem e ser votados, à participar do processo eleitoral da entidade, que elegerá a Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e respectivas suplências para sua administração no quadriênio 2.020/2.024, e que se realizará, em primeiro escrutínio, no dia 23 de abril 2.020, através de três urnas fixas, instaladas na sede social da entidade, à Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 14, Jardim Bela Vista, São José dos Campos - SP, no horário das 07:00 às 13:00 horas e, em segundo escrutínio, caso se faça necessário, no dia 04 de maio de 2.020, através de três urnas fixas, instaladas na sede social da entidade, à Rua Tenente Manoel Pedro de Carvalho, 14, Jardim Bela Vista, São José dos Campos - SP, no horário das 07:00 às 13:00 horas. A partir da publicação deste edital fica aberto o prazo de dez dias corridos para a inscrição das chapas interessadas em participar do pleito, que deverão fazê-lo com observância aos requisitos do parágrafo terceiro do artigo 55 dos estatutos sociais, junto à secretaria da entidade, no horário das 08:00 às 18:00 horas. E, para que chegue ao conhecimento de todos e deste ninguém possa alegar ignorância, mandei publicá-lo em jornal de grande circulação na base territorial da entidade, mediante aviso resumido, na forma estatutária, bem assim divulgá-lo através afixação em quadro de avisos na sede do sindicato, em local de circulação pública.  
 São José dos Campos, 21 de novembro de 2.019.



**STIA** Alimentação, Cervejaria, Água Mineral, Bebidas em Geral, Frigoríficos, Torrefação e Moagem de Café, Laticínios, Panificação, Frios e Sorveterias de São José dos Campos, Jacarei, Campos do Jordão, Monteiro Lobato, São Bento do Sapucaí, Santa Branca, Paraibuna, Litoral Norte e Guararema.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA**  
**PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO 2020**

A Diretoria Colegiada do Sindicato dos Trab. nas Ind. de Alimentação de S.J. dos Campos e Região no uso de suas atribuições, que lhe confere o Estatuto Social da Entidade e a Legislação Sindical, convoca os trabalhadores associados ou não a participar da Assembleia Ordinária que instalar-se-á na seguinte forma: primeira chamada às 15:00 horas e Segunda chamada às 16:00 horas, no dia 29 de Novembro de 2019, que se realizará na sede desta entidade situada Rua Rui Barbosa, 14 - Centro - S. J. dos Campos para fins de apreciar e votar a seguinte ordem do dia: Apresentação; Leitura, discussão e votação da proposta de **PREVISÃO ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO 2020**.

São José dos Campos, 13 de Novembro de 2019.

**Reinaldo Geraldo Barbosa Ribeiro e Aparecido Donizeti de Freitas**  
 Secretária de Administração e Finanças/Diretoria Colegiada.

**Prefeitura de São José dos Campos**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SG/2019**

Prefeitura de São José dos Campos, por meio da Secretaria de Governança (SG), Torna Público **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SG/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA O FOMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À PESQUISA CIENTÍFICA OU DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO, PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO OU GESTÃO, APLICÁVEIS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E PLANEJAMENTO URBANO, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E GERAÇÃO DE SUBSÍDIOS PARA A GESTÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS ESTRATÉGICOS, FORMULAÇÃO DE POLÍTICAS, ESTRATÉGIAS GOVERNAMENTAIS E APOIO À SUA IMPLEMENTAÇÃO, BEM COMO A GESTÃO DE ATENDIMENTO E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS EM ESPAÇO PÚBLICO PERMISSIVADO**. Os envelopes contendo DOCUMENTAÇÃO, PLANO DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir das 09hs do dia 18 de dezembro de 2019, no Departamento de Recursos Materiais, da Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, situado a Rua José de Alencar, 123, 1º andar, Paço Municipal, São José dos Campos/SP. CEP: 12209-90. O Edital completo pode ser retirado por meio do site: <http://www.sjc.sp.gov.br>.

**ZUKERMAN**  
LEILÕES

**LEILÃO DE IMÓVEL**

Av. Angélica, 1.996, 3º andar, conj. 308,  
Higienópolis, São Paulo/SP

PRESENCIAL E ONLINE

**1º LEILÃO: 26/11/2019 - 11:10h - 2º LEILÃO: 28/11/2019 - 11:10h**

**inter**

**EDITAL DE LEILÃO**

Fábio Zukerman, Leiloeiro Oficial, Mat. JUCESP nº 719, devidamente autorizado pelo credor fiduciário abaixo qualificado, faz saber que, na forma da Lei nº 9.514/97 e do Decreto-lei nº 21.981/32 levará a LEILÃO PÚBLICO de modo **Presencial e Online** o imóvel a seguir caracterizado, nas seguintes condições. **IMÓVEL:** Apartamento nº 113, tipo B, localizado no 11º andar ou 12º pavimento, do Edifício 2, integrante do Condomínio Torres do Parque, situado na Rua José Colares, nº 360, do loteamento Parque Industrial de São José dos Campos, na Cidade de São José dos Campos/SP, com a área privativa de 82,330m², área comum de 32,080m², área de garagem de 22,080m², correspondente a 2 (duas) vagas, identificadas pelos nºs 213 e 214, localizados no terreno, encerrando a área de 136.490m², correspondendo-lhe a fração ideal no terreno de 0,60298%. Imóvel objeto da matrícula nº 176.289 do 1º Oficial de Registro de Imóveis de São José dos Campos/SP. **Obs.:** Imóvel ocupado. Desocupação por conta do adquirente, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97.

**DATA DOS LEILÕES:** 1º Leilão: dia 26/11/2019, às 11:10 horas, e 2º Leilão dia 28/11/2019, às 11:10 horas. **LOCAL:** Av. Angélica, 1.996, 3º andar, Conjunto 308, Higienópolis, São Paulo/SP. **DEVEDORES FIDUCIÁRIOS:** **JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, montador estrutural, RG nº 20.515.689-SSP/SP, CPF/MF nº 098.452.058-95, e sua mulher **SÔNIA APARECIDA OLIVEIRA**, brasileira, professora, RG nº 28035343-SSP/SP, CPF/MF nº 062.537.548-31, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei Federal nº 6.515/77, residentes em São José dos Campos/SP. **CREADOR FIDUCIÁRIO:** Banco Inter S/A, CNPJ: 00.416.968/0001-01. **DO PAGAMENTO:** No ato da arrematação o arrematante deverá emitir 01 cheque caução no valor de 20% do lance. O pagamento integral da arrematação deverá ser realizado em até 24 horas, mediante depósito via TED, na conta do comitente vendedor a ser indicada pelo leiloeiro, sob pena de perda do sinal dado. Após a compensação dos valores o cheque caução será resgatado pelo arrematante. **DOS VALORES:** 1º leilão: R\$ 428.543,85 (Quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) - 2º leilão: R\$ 252.138,26 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e trinta e oito reais e vinte e seis centavos), calculados na forma do art. 26, §1º e art. 27, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 9.514/97. Os valores estão atualizados até a presente data podendo sofrer alterações na ocasião do leilão. **COMISSÃO DO LEILOEIRO:** Caberá ao arrematante, o pagamento da comissão do leiloeiro, no valor de 5% (cinco por cento) da arrematação, a ser paga à vista, no ato do leilão, cuja obrigação se estenderá, inclusive, ao(s) devedor(es) fiduciante(s), na forma da lei. **DO LEILÃO ONLINE:** O(s) devedor(es) fiduciante(s) será(ão) comunicado(s) das datas, horários e local de realização dos leilões para, no caso de interesse, exercer(em) o direito de preferência na aquisição do imóvel, pelo valor da dívida, acrescida dos encargos e despesas, na forma estabelecida no parágrafo 2º-B do artigo 27 da Lei 9.514/97, incluído pela lei 13.465/2017. Os interessados em participar do leilão de modo on-line, deverão cadastrar-se no site [www.zukerman.com.br](http://www.zukerman.com.br) e se habilitar acessando a opção "Habilitar-se", com antecedência de 01 hora, antes do início do leilão presencial, juntamente com os documentos de identificação, inclusive do representante legal, quando se tratar de pessoa jurídica, com exceção do(s) devedor(es) fiduciante(s), que poderá(ão) adquirir o imóvel preferencialmente em 1º ou 2º leilão, caso não ocorra o arremate no primeiro, na forma do parágrafo 2º-B, do artigo 27 da Lei 9.514/97, devendo apresentar manifestação formal do interesse no exercício da preferência, antes da arrematação em leilão. **OBSERVAÇÕES:** O arrematante será responsável pelas providências de desocupação do imóvel, nos termos do art. 30, caput e parágrafo único da Lei 9.514/97. O(s) imóvel(is) será(ão) vendido(s) no estado em que se encontram física e documental, em caráter "ad corpus", sendo que as áreas mencionadas nos editais, catálogos e outros veículos de comunicação são meramente enunciativas e as fotos dos imóveis divulgadas são apenas ilustrativas. Dessa forma, havendo divergência de metragem ou de área, o arrematante não terá direito a exigir do VENDEDOR nenhum complemento de metragem ou de área, o término da venda ou o abatimento do preço do imóvel, sendo responsável por eventual regularização acaso necessária, nem alegar desconhecimento de suas condições, eventuais irregularidades, características, compartimentos internos, estado de conservação e localização, devendo as condições de cada imóvel ser prévia e rigorosamente analisadas pelos interessados. Correrá por conta do arrematante, todas as despesas relativas à arrematação do imóvel, tais como, taxas, alvarás, certidões, foro e laudêmio, quando for o caso, escritura, emolumentos cartorários, registros, etc. Todos os tributos, despesas e demais encargos, incidentes sobre o imóvel em questão, inclusive encargos condominiais, após a data da efetivação da arrematação são de responsabilidade exclusiva do arrematante. **A concretização da Arrematação será exclusivamente via Ata de Arrematação. Sendo a transferência da propriedade do imóvel feita por meio de Escritura Pública de Compra e Venda. Prazo de Até 90 dias da formalização da arrematação. O arrematante será responsável por realizar a devida due diligence no imóvel de seu interesse para obter informações sobre eventuais ações, ainda que não descritas neste edital. Caso ao final da ação judicial relativa ao imóvel arrematado, distribuída antes ou depois da arrematação, seja invalidada a consolidação da propriedade, e/ou os leilões públicos promovidos pelo vendedor e/ou a adjudicação em favor do vendedor, a arrematação será automaticamente rescindida, após o trânsito em julgado da ação, sendo devolvido o valor recebido pela venda, incluída a comissão do leiloeiro e os valores comprovadamente despendidos pelo arrematante à título de despesas de condomínio e imposto relativo à propriedade imobiliária. A mera existência de ação judicial ou decisão judicial não transitada em julgado, não enseja ao arrematante o direito à desistência da arrematação. O arrematante presente pagará no ato o preço total da arrematação e a comissão do leiloeiro, correspondente a 5% sobre o valor de arremate, exclusivamente por meio de cheques. O proponente vencedor por meio de lance on-line, terá prazo de 24 horas, depois de comunicado expressamente do êxito do lance, para efetuar o pagamento, exclusivamente por meio de TED e/ou cheques, da totalidade do preço e da comissão do leiloeiro, conforme edital. O não pagamento dos valores de arrematação, bem como da comissão do(a) Leiloeiro(a), no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da arrematação, configurará desistência ou arrematante por parte do(a) arrematante, ficando este(a) obrigado(a) a pagar o valor da comissão devida o(a) Leiloeiro(a) (5% - cinco por cento), sobre o valor da arrematação, perdendo a favor do Vendedor o valor correspondente a 20% (vinte por cento) do lance ou proposta efetuada, destinado ao reembolso das despesas incorridas por este. Poderá o(a) Leiloeiro(a) emitir título de crédito para a cobrança de tais valores, encaminhando-o a protesto, por falta de pagamento, se for o caso, sem prejuízo da execução prevista no artigo 39, do Decreto nº 21.981/32. Ao concorrer para a aquisição do imóvel por meio do presente leilão, ficará caracterizada a aceitação pelo arrematante de todas as condições estipuladas neste edital. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regula a profissão de Leiloeiro Oficial. Maiores informações: (11) 3003-0677 / [contato@zukerman.com.br](mailto:contato@zukerman.com.br). Belo Horizonte/MG, 11/11/2019.**

**www.zukerman.com.br** INFORMAÇÕES: **(11) 2184-0900**